



Número: **0001335-80.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **13/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 280.000,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCELO DE QUEIROZ CHAVES (AUTOR)	RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA (ADVOGADO) GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA (ADVOGADO)
CECILIA CARDOSO DA SILVA (AUTOR)	RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA (REU)	
GILVANDRO AMERICO PINTO (REU)	
Paulo Esperidiao (CONFINANTE)	
EDIFICIO VILLA PARK RESIDENCE (CONFINANTE)	IZAURA LAIZA POTTER SORRENTINO PEREIRA (ADVOGADO) Daniel Braga de Sá Costa (ADVOGADO)
Zulene Galvão de Souza Gomes (CONFINANTE)	
Sonia Maria Souza de Araújo (CONFINANTE)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57917 324	04/05/2022 10:32	Petição	Petição

Exmº. Sr. Dr. Juízo de Direito da 2a. Vara Regional
Cível de Mangabeira, desta Capital.

Processo 0001335=80.2014.815.2003

Embora conste dos autos que a medição do imóvel, em comento, se encontra devidamente correta, como disse o Oficial de Justiça, "**sem objeção das partes**", este, mesmo tendo fé de ofício, não pegou as assinaturas das partes, **seja, "autor e réu"**, no momento da medição, nem tampouco disse se ambos estavam presentes.

2 - Nesse sentido, apenas para segurança do Juízo, e para que a parte ré, não diga que esteve desassistida, pugnamos do Nobre Juízo, sejam os réus devidamente intimados para dizerem **se tem conhecimento da referida medição, se estavam presentes, e se concordam com o que foi dito pelo meirinho.**

Nestes Termos

Pedimos Deferimento,



João Pessoa, 04 de maio de 2022

Defensoria Pública Plantonista.

